

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA .....	2
3	DEFINIÇÕES .....	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	12
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	13
7	ANEXOS.....	14

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 18/12/2020	<u>Revisão</u> Matheus da Silva Galvao Mateus dos Santos Sá Ariane dos Santos Barroso Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 18/12/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 18/12/2020

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no primeiro semestre de 2021.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – PE

## 3 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 1. ESPÉCIES DE BOLSAS

#### 4.1.1 Bolsa por Antecipação da Matrícula

4.1.1.1 A Unit PE concederá 10% de desconto, sobre o valor da primeira mensalidade 2021.1 (serão admitidos parcelamentos em até 5x no cartão) para os alunos veteranos que realizarem o pagamento da matrícula de forma antecipada (pagamentos efetivados entre 01/11/2020 a 15/01/2021).

4.1.1.2 Caso o pagamento da matrícula antecipada seja realizado através de cartão de crédito com posterior estorno pela Operadora, o benefício será excluído automaticamente.

4.1.1.3 Os alunos que possuem os benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) não fazem parte do escopo desta Campanha, pelo fato de fazerem a contratação semestral integral.

4.1.1.4 Caso algum aluno que tenha um dos benefícios (FIES/FIEF/PRAVALER) faça o pagamento da matrícula de forma antecipada, deverá aguardar a renovação semestral contratual, para solicitação de reembolsos.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

#### 4.1.1.5 Dos Requisitos e Condições:

- 4.1.1.5.1 Será considerado participante do programa “ANTECIPAÇÃO DE MATRÍCULA” o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade presencial no semestre vigente à promoção e quite com suas obrigações financeiras junto à Instituição.
- 4.1.1.5.2 Para ter acesso a campanha, o aluno deverá abrir o processo “Antecipação de pagamento” no Magister.
- 4.1.1.5.3 O aluno poderá realizar a antecipação do pagamento da matrícula mesmo sem ter finalizado o semestre letivo 2020.2, contudo deverá seguir os processos acadêmicos do Magister para confirmar a matrícula do próximo semestre, conforme calendário da matrícula.
- 4.1.1.5.4 O processamento de regularização da matrícula será realizado no dia 20/01/2021, e para esse fim, o aluno deverá estar adimplente e sem nenhum tipo de pendência documental, financeira e de devolução de livros ou equipamentos na Instituição.
- 4.1.1.5.5 Caso o aluno esteja com alguma mensalidade em atraso no momento de regularização e tenha realizado a antecipação de matrícula 2021.1, o valor desse pagamento será revertido para abatimento da mensalidade vencida do semestre em curso, permanecendo em aberto as diferenças de valores que subsistam e a matrícula 2021.1, sem a bolsa de antecipação.
- 4.1.1.5.6 Nos casos em que o aluno realizar o trancamento do semestre, após a antecipação do pagamento da matrícula (2021.1), a denúncia contratual seguirá o disposto no Regulamento de Prestação dos Serviços Educacionais.
- 4.1.1.5.7 O programa abrange unicamente a matrícula do semestre 2021.1.
- 4.1.1.5.8 O pagamento da matrícula não gera atualização do histórico antes do término do período letivo.
- 4.1.1.5.9 O benefício previsto neste item se acumula a outros benefícios/bolsas aos quais o aluno seja elegível no período da campanha de antecipação da matrícula.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

#### **4.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre**

4.1.2.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do primeiro semestre de 2021.

4.1.2.2 Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido bolsa de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula de cada semestre.

4.1.2.3 Esta bolsa se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

#### **4.1.3 Bolsas para Ingressantes via Vestibular e ENEM**

4.1.3.1 Os alunos calouros ingressantes nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Gestão de Recursos Humanos, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software em 2021.1, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$49,90 na primeira mensalidade de 2021.1 e serão contemplados com bolsa de 30% sobre o valor das demais mensalidades até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.3.2 O benefício está condicionado a pontualidade nos pagamentos.

4.1.3.3 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

#### 4.1.4 Bolsas para Portador de Diploma

4.1.4.1 Os ingressantes em 2021.1 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% nas mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.4.2 Os alunos portadores de diploma dos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Gestão de Recursos Humanos, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, ingressantes no semestre 2021.1 serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e 50% de bolsa até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### 4.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea

4.1.5.1 Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### 4.1.6 Bolsas Convênio Empresa

4.1.6.1 Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos bolsas de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT PE.

4.1.6.2 Destaca-se que essa bolsa não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.

4.1.6.1 Esta política de bolsas decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Odontologia.

4.1.6.2 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

4.1.6.3 As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

#### 4.1.7 Reabertura de Matrícula

4.1.7.1 Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento e realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2021.1, terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 30% de bolsa nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.7.2 Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, haverá o benefício de matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

4.1.7.3 O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.

4.1.7.4 O Processo de Reabertura de Matrícula é destinado aos alunos da instituição que possuem **matrículas trancadas** referentes aos anos **2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**. Os casos de abandono serão submetidos a um novo processo seletivo, conforme edital da Compese.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

#### 4.1.8 Campanha Transferência Externa

4.1.8.1 Os alunos matriculados ou trancados em outra instituição de ensino superior que escolherem transferir para a UNIT-PE no primeiro semestre de 2021 nos cursos Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia, Gestão de Recursos Humanos, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e serão contemplados com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

4.1.8.2 Para ser beneficiado com a bolsa, os estudantes devem ser novos ingressantes na UNIT-PE em 2021.1.

4.1.8.3 A bolsa decorre da autonomia didático científica da Instituição, não sendo aplicada aos cursos de Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS), observado os itens seguintes:

4.1.8.4 Aos alunos ingressantes no curso de Engenharia de Software e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS) através do processo de transferência externa, no semestre 2021.1, será ofertado bolsa de 30% em todas as mensalidades até o final do curso, desde que pagas até a data de vencimento, sendo cobrado na primeira matrícula o valor de R\$ 49,90.

4.1.8.5 Dos Requisitos e Condições:

- I. Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial dos cursos de graduação, no semestre vigente a presente política de benefícios, e realizar o processo de transferência externa para a Unit PE, apresentando os documentos previstos em edital. A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o 31/03/2021.
- II. O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

- III. Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.
- IV. O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- V. Os alunos beneficiados em campanhas anteriores não serão abrangidos por esse regulamento, permanecendo com as regras vigentes em seu semestre de ingresso.
- VI. O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de bolsas aplicadas pela Instituição.

#### **4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

4.2.1 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso, sendo a sua concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

4.2.1.1 Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o primeiro semestre de 2021.

4.2.1.2 Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ocorrer até 30/03/2021.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

#### **4.2.2 Regras para Concessão da Bolsa de Proporcionalidade**

- 4.2.2.1 Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.
- 4.2.2.2 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno até o segundo mês do período em curso.
- 4.2.2.3 As bolsas da política de benefícios são cumulativas à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.
- 4.2.2.4 O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalter, FIEF e CredIES/Fundacred.
- 4.2.2.5 As bolsas não são retroativas sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação, calculado de acordo com a semestralidade contratada.
- 4.2.2.6 Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

#### **4.3 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

- 4.3.1 Os benefícios para ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.
- 4.3.2 A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:
  - 4.3.2.1 É reponsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.
  - 4.3.2.2 Como parte integrante desse Regulamento é obrigatória a assinatura por parte do aluno do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT-PE.
- 4.3.3 As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

4.3.4A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno, que não poderá ser inferior a 75%, como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- II. Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos.
- III. Cancelamento, desistência ou abandono do curso.
- IV. Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
- V. Não pagamento da matrícula na data do vencimento.
- VI. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- VII. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso.

4.3.5 O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

#### 4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.4.1 Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores. As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsa, com exceção da antecipação da matrícula e antecipação do semestre.
- 4.4.2 As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros privados como o Quero Bolsa, FIEF, PRAVALER e Fundacred não se acumulam as modalidades de benefícios ofertados neste instrumento.
- 4.4.3 Os alunos beneficiados pela bolsa por pagamento antecipado da mensalidade (ingressantes até 2018.1) serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.4 Os alunos ingressantes através do processo de Reabertura da Matrícula 2021.1 que realizarem transferência interna, permanecerão com o benefício concedido na nova matrícula.
- 4.4.5 Os alunos já beneficiados pela bolsa UFPE/IF (concessão até 2020.2), serão elegíveis até o final do curso, conforme previsto em política do semestre de ingresso dos mesmos.
- 4.4.6 Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentadas nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.7 Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.8 A UNIT-PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>		Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>		Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2.
26/06/2020	08	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
29/06/2020	09	Ajustes nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
09/07/2020	10	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.
21/10/2020	11	Retirada da bolsa de antecipação do pagamento para alunos veteranos; Inclusão das diretrizes referentes a bolsa de Transferência Externa; Alteração dos prazos da política considerando o novo semestre letivo;
10/11/2020	12	Ajuste nos cursos contemplados na política de bolsas.
11/12/2020	13	Ajustes nas diretrizes que tratam da antecipação da matrícula com a possibilidade de parcelamento; Alteração na codificação do documento.
18/12/2020	14	Ajustes pontuais no texto das diretrizes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.UNITPE.001</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT PE</b>	Data Vigência: <b>18/12/2020</b>	Rev.: <b>14</b>

## 7 ANEXOS

NA

CÓPIA NÃO CONTROLADA